



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO EXECUTIVO

CHAMADA PÚBLICA.....	1
DECRETO Nº 6.148, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.....	2
PORTARIA Nº 11.533, DE 31 DE AGOSTO DE 2015	6
EXTRATO DE PORTARIAS NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	8
EXTRATO DE PORTARIAS NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	9

SUMÁRIO LEGISLATIVO

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/15.....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/15	10
ATO DA MESA Nº0030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015	11

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em obediência ao Artigo 3º, da Lei municipal nº. 3.707 de 31/08/2004, **CONVOCA** representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos identificados abaixo, para compor o CMI:

- 01 (um) representante dos usuários, escolhido entre as entidades de assistência e amparo ao idoso ou organização de bairros (01 titular e 01 suplente)
- 01 (um) representante dos profissionais da área de Assistência Social, com atuação no Município (01 titular e 01 suplente)
- 01 (um) representante da Igreja Católica Apostólica Romana (01 titular e 01 suplente)
- 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas de Araras (01 titular e 01 suplente)

Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social, junto ao Serviço de Apoio Operacional a Entidades Sociais - SAOES, no período de 25 de agosto a 10 de setembro do ano em curso, e para se inscrever e preencher a ficha abaixo. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição, ofício de indicação para o segmento que deseja representar.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

ASSINATURA: _____

Telefone da SMAIS: 3543-1700 / 3543-1701

E-mail: acaosocial@araras.sp.gov.br

Endereço: Rua Treze de Maio, 175, Centro, Araras, São Paulo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Regina Helena Costa Picolini
Secretária Municipal de Ação e Inclusão Social

DECRETO Nº 6.148, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**DECRETO Nº. 6.148, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.****APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, e o disposto no artigo 3º, “caput”, da Lei Municipal nº 3.522, de 05 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Araras, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal

LEONARDO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SMDEGER/SCPN/mak.-

Protocolo nº. 1.408/2015-I.-

DECRETO Nº. 6.148, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARARAS****Capítulo I
DA FINALIDADE**

Art. 1º.) – O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo terá suas atividades estabelecidas pelo presente Regimento Interno, nos seguintes termos:

I – O Presidente e os demais componentes da Mesa Administrativa serão escolhidos entre os seus pares de acordo com o previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Ordinária nº 4.747 de 10 de dezembro de 2014.

II – Cada Membro do Conselho terá um Suplente que substituirá o primeiro, obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;

III – Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e, direito à voz e voto quando na ausência daquele.

IV – O mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 meses de sua posse, mas podem ser reconduzidos. Tais Conselheiros permanecerão com plenos poderes a partir do 25º mês se e enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares.

V – Em se tratando de representantes oriundos de órgãos estaduais e federais que venham a fazer parte do Conselho, serão considerados Membros os que sejam os Titulares daqueles cargos, Membros estes que indicarão os seus próprios Suplentes. Tais Titulares serão automaticamente substituídos no Conselho em qualquer época e quando forem substituídos em seus próprios cargos em suas respectivas Repartições.

**Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTUR E DASCOMPETÊNCIAS DOS MEMBROS**

Art. 2º.) – A competência do Conselho Municipal e dos seus Membros estão previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.522 de 5 de março de 2003.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Seção I Da Competência do COMTUR

Art. 3º.) – Compete ao COMTUR, com a finalidade de coordenar, incentivar e promover o turismo no Município:

I – Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a política municipal de turismo;
- b) as diretrizes básicas observadas na cidade política;
- c) planos anuais ou trianuais que visam o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III – Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho;

IV – Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI – Propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII – Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII – Criar comissões para analisar assuntos específicos que não possam ser apreciados por todo o conselho, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário.

IX – Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

X – Sugerir medidas ou atos regulamentares, referentes à exploração e administração de serviços turísticos no município;

XI – Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;

XII – Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XIII – Atuar na elaboração, racionalização, promoção e divulgação do calendário anual de atividades ligadas ao turismo tais como a realização de Festas, Feiras, Congressos, Seminários, Cursos e demais Eventos, bem como colaborar com a realização dos eventos;

XIV – Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XV – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVI – Conceder homenagens à pessoas ou instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XVII – Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Seção II Da Competência do Presidente do COMTUR

Art. 4º.) – Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) convocar e presidir as sessões do Conselho;
- c) definir a pauta das sessões;
- d) assinar as atas das sessões juntamente com o Secretário;
- e) cumprir determinações soberanas do Conselho, oficiando os destinatários e **prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;**
- f) adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Plano Diretor do Desenvolvimento do turismo do Município;
- g) cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- h) proferir seu voto apenas para desempate;
- i) abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;
- j) convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- k) determinar verificação de presença, através do respectivo livro;
- l) determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
- m) conceder a palavra aos membros do Conselho
- n) colocar a matéria em discussão e votação;
- o) anunciar o resultado das votações;
- p) decidir sobre questões de ordem ou submetê-las às considerações dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
- q) propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho
- r) mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- s) estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- t) visar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu **expediente**;
- u) determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- v) agir em nome do Conselho ou delegar representações aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

Seção III

Da Competência do Vice-Presidente do COMTUR

Art. 5º.) – Compete ao Vice-Presidente do COMTUR substituir o Presidente em seus impedimentos.

Seção IV

Da Competência do Secretário Executivo do COMTUR

Art. 6º.) – Compete ao Secretário Executivo:

- a) assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- b) secretariar as reuniões do Conselho;
- c) preparar atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;
- d) receber todo o expediente encaminhado ao Conselho, registrar e tomar providências necessárias;
- e) responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Seção V

Da Competência dos Membros do COMTUR

Art. 7º.) – Compete aos membros do COMTUR:

- a) comparecer às reuniões quando convocados;
- b) comunicar previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais foram convocados;
- c) participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- d) votar as proposições submetidas à apreciação do Conselho;
- e) justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- f) pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões;
- g) requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergenciais;
- h) eleger entre os seus pares, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo;
- i) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- j) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município;
- k) estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
- l) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- m) constituir as Comissões de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- n) desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- o) cumprir a presente Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- p) requerer a convocação de sessões extraordinárias, justificando a necessidade;
- q) apresentar retificações e impugnações das atas das sessões.

Capítulo III

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 8º.) – O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária o mínimo de uma vez por mês perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local, desde que previamente convocada com antecedência mínima de 72 horas, pelo presidente ou por um terço de seus membros.

§1º.) – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§2º.) – A votação será pessoal e o voto de caráter aberto onde, após as discussões todos os membros, titulares e suplentes, têm o direito à voz. Em casos de empate ou impasse, este será decidido pelo Presidente.

§3º.) – As sessões ordinárias, mediante prévia comunicação da Presidência, poderão ser canceladas se inexistente matéria para conhecimento e deliberação do COMTUR.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 4º.) – Perderá a representação o órgão ou entidade, cujo membro faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§5º.) – As reuniões do Conselho serão abertas á assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos;

Art. 9º.) – As convocações para as reuniões ordinárias serão enviadas por e-mail para todos os membros com o mínimo de 7 (sete) dias antes, sendo o calendário de reuniões ordinárias elaborado e aprovado na ata da 1ª reunião ordinária do Conselho e disponibilizado para todos os membros.

Art. 10.) – As demandas de pautas deverão ser levantadas em reunião e/ou enviadas ao Secretário Administrativo a fim de serem apreciadas e incluídas na ata da próxima reunião do Conselho. As reuniões deverão obedecer a um padrão:

- I – Verificação do número de Conselheiros presentes e quórum, quando necessário, com a instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II – Leitura das pautas a serem discutidas;
- III – Discussão e votação, quando necessário, das pautas apresentadas;
- IV – Levantamento de demandas de pautas existentes para próxima reunião;
- V – Comunicados da Presidência;
- VI – Aprovação e assinatura da ata da reunião pelos membros do Conselho.

Art. 11.) – Serão lavradas atas das reuniões, nas quais conste data, local e hora de sua realização, nome dos presentes, pauta, resumo e resultado das discussões.

Parágrafo único. As atas deverão ser numeradas e publicadas no hotsite do turismo da Prefeitura de Araras no prazo de dez dias úteis após a aprovação em reunião, sendo arquivadas e guardadas em livro, sob responsabilidade do Secretário Executivo do Conselho.

Capítulo IV DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 12.) – Fica prevista a criação de Câmaras Temáticas que objetivam oferecer suporte às ações e emitir parecer sobre as demandas técnicas-específicas, públicas e privadas municipais, regionais e estaduais, apoiar e/ou elaborar estudos e resoluções normativas inerentes aos objetivos do COMTUR e se manifestar sobre assuntos ligados ao setor turístico.

Parágrafo único: As Câmaras Temáticas se reunirão de acordo com a necessidade dos assuntos demandados pelo COMTUR ou por solicitação do presidente, bem como dos assuntos por ela levantados.

Art. 13.) – O COMTUR será composto por cinco Câmaras Temáticas classificadas segundo os temas técnico-específicos a que estiverem afetas:

- I – Câmara de Promoção, Comunicação e Apoio à Comercialização;
- II – Câmara de Capacitação, de Qualificação e dos Profissionais do Turismo;
- III – Câmara de Infraestrutura, Tendências, Financiamento e Investimento;
- IV – Câmara Normativa; e
- V – Câmara de Segmentação Turística e Regionalização.

Art. 14.) – Cada Câmara Temática será composta por, no mínimo, dois membros do Poder Público e quatro membros da iniciativa privada, relacionados com sua área de competência, com mandato coincidente aos dos membros do COMTUR.

Parágrafo único. Cada Câmara terá um coordenador, eleito entre os seus próprios membros.

Art. 15.) – A Câmara Temática terá quinze dias de prazo para emitir parecer sobre as matérias encaminhadas à sua apreciação.

Parágrafo único. Todo e qualquer parecer elaborado por uma Câmara Temática será levado à apreciação do COMTUR, que se manifestará sobre ele pela aprovação, pela rejeição ou pela retirada de pauta, sendo que nesse último caso para revisão da matéria.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.) – O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa por qualquer um dos membros do COMTUR, encaminhada por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias da sessão ordinária, que deverá apreciá-la e votá-la com aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 17.) – Se existirem eventuais despesas com viagens para eventos com finalidade técnica, estas deverão ser custeadas pelas instituições e entidades de cada membro.

Art. 18.) – Todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, *ad-referendum* do Conselho.

Art. 19.) – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação através de decreto municipal.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeito do Município de Araras

LEONARDO DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SMDEGER/SCPN/mak.-

Protocolo nº. 1.408/2015-I.-

PORTARIA Nº 11.533, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**PORTARIA Nº. 11.533, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.****NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Dr. **NELSON DIMAS BRAMBILLA**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. o art. 3º. da Lei Municipal nº. 3.522, de 5 de março de 2003, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº. 4.747, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Nomear, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a precípua finalidade de coordenar e incentivar o desenvolvimento turístico no Município de Araras, os membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Representantes do Executivo Municipal**a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda**

Titular: Ana Aparecida Deguchi Martins

Suplente: Rafael Zaniboni

b) Representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Cidadania

Titular: João Roberto Ferreira da Silva

Suplente: Marcelo Daniel

c) Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais

Titular: Claudimir Brucieri

Suplente: Antonio Leonel Cerri

d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

Titular: Adriana Corsini Menegolli

Suplente: Marina Vianna Barreti

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Flaviana Del Bel Milinski

Suplente: Rochele Cristina Pegoraro Pagotti

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividade

Titular: Marco Antônio Rodrigues

Suplente: Renato Fabricio dos Santos

g) Representantes do Departamento de Meio Ambiente

Titular: Raul de Barros Winter

Suplente: Bruna Talita Faretto

II – Representantes da sociedade civil, especialista na área de turismo

Titular: Marcela Candioto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Suplente: Carolina Pinheiro

III – Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras – ACIA

Titular: Vera Lúcia Báccaro Bonini

Suplente: Paulo César Bueno

IV – Representantes do SENAC

Titular: João Alexandre Moreira Martinez

Suplente: Maria Cristina Degli Esposti

V – Representantes do SENAI

Titular: não indicado pelo SENAI

Suplente: não indicado pelo SENAI

VI – Representantes do SESI

Titular: André Grossklauss Scutti

Suplente: André Luis do Nascimento

VII – Representantes das Agências de Turismo

Titular: Ana Hoche

Suplente: Danilo Altoé

Titular: Anderson Rafael Ricci

Suplente: Maria Carolina Russo

VIII – Representantes dos proprietários dos Hotéis, Pensões, Pousadas e Restaurantes

Titular: Fernanda Camargo Schmidt Marques

Suplente: João Luiz R. Girardelli

Titular: Daniela Martins de Almeida Ozassa

Suplente: Armino Brucieri Filho

IX – Representantes dos artistas, músicos e artesões locais

Titular: Erika Cazarin

Suplente: Maikel Morelli

Titular: Francisco Falavigna

Suplente: Rosana Pedro Zago

X – Representantes do Teatro Estadual Maestro Francisco Russo

Titular: Maria Cristina Betelli Pinton

Suplente: Maria Eloiza Pinton

XI – Representantes de ONGs culturais e ambientais

Titular: Helder Henrique Jacovetti Gasperoto

Suplente: Jose Maria Baptista de Souza

XII – Representantes de Associações ou Cooperativas da zona rural.

Titular: José Silvio Guida

Suplente: Luiz Gilberto Bisão

Art. 2º.) – Estabelecer que as atribuições dos membros do Conselho e respectivos suplentes estão discriminadas na Lei Municipal nº. 3.522, de 5 de março de 2003.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.505, de 25 de março de 2015.

Art. 5º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

LEONARDO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MAK/mak.-

Protocolo nº. 1.408/2015-I.-

EXTRATO DE PORTARIAS NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PORTARIAS
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (Art. 19, I da Lei Complementar nº 31/2013)

Nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 31/2013, os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, por solicitação dos interessados e a critério da administração.

O ato de nomeação será tornado sem efeito, se a posse não se der dentro do prazo previsto, conforme § 2º, do artigo 24, do aludido diploma legal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Renata Cristina Mudnutti	4.370/2015	24.757.728-5	139º lugar

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
David Vinicius Villa Nova	4.371/2015	42.668.359-6	49º lugar
Bruno Morelli	4.372/2015	47.352.516-1	51º lugar

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2013

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Isabel Cristina Rocha	4.373/2015	19.697.911-0	29º lugar
Adriana Aparecida Baggio	4.374/2015	19.576.332-4	30º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Heloína dos Santos	4.395/2015	28.735.881-1	20º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Valquiria Roseli de Brito Buzolin	4.375/2015	26.290.071-3	169º lugar
Meire Helena Olivio Alves de Oliveira	4.376/2015	23.322.347-2	170º lugar
Maria de Lourdes Alves de Arantes Pereira	4.377/2015	29.368.371-2	171º lugar
Paula Giannetti Pedro	4.378/2015	25.362.906-8	172º lugar
Karina Fernandes Martins	4.379/2015	39.608.987-2	174º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO (Denominação Alterada Pela Lei Complementar Nº 66/2015 – Antes Professor de Educação Infantil – Auxiliar)

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Andrea Carolina Gonçalves	4.431/2015	34.639.915-4	52º lugar





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Julio Cesar Nascimento Santos	4.380/2015	03889285 57	3º lugar

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**CARGO: MOTORISTA**

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Aparecida de Padua Oliveira	4.381/2015	28.106.077-0	4º lugar
Carlos Alberto de Castro	4.382/2015	19.577.405-X	7º lugar
Sebastião Narcizo de Lima	4.383/2015	43.521.613-2	8º lugar
Cleiton Gomes da Silva Barcelos	4.384/2015	60.050.924-2	9º lugar

CARGO: SERVENTE FEMININO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Carla Gardenia Aleixo dos Santos	4.385/2015	40.651.013-1	2º lugar

CARGO: SERVENTE FEMININO

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Maria Eugenia de Oliveira Furlan	4.386/2015	12.525.529-9	5º lugar
Andressa Ramos Vitoriano	4.387/2015	43.364.089-3	34º lugar
Patrícia Renata Rocha Marques	4.388/2015	41.575.817-8	35º lugar
Michele Nazareth Braga	4.432/2015	40.584.467-0	40º lugar

CARGO: SERVENTE MASCULINO

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Rafael Henrique Pereira	4.389/2015	40.222.427-9	10º lugar

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015**CARGO: MONITOR EDUCACIONAL**

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Luana Franco Silva	4.390/2015	MG-19.546.391	14º lugar
Paulo Henrique Oliveira Melo	4.391/2015	37.199.517-6	17º lugar
Cynthia Rejanne Nunes Cardoso	4.392/2015	22.979.365-4	27º lugar
Luana Fernanda Ferreira da Silva	4.393/2015	45.055.434-X	34º lugar
Keity Cristina Pontes	4.394/2015	32.313.634-5	35º lugar

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito do Município de Araras

João José Bianco
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE PORTARIAS NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PORTARIA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA (Art. 19, I da Lei Complementar nº 31/2013)

Nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 31/2013, a candidata ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, por solicitação da interessada e a critério da administração.

O ato de nomeação será tornado sem efeito, se a posse não se der dentro do prazo previsto, conforme § 2º, do artigo 24, do aludido diploma legal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015**CARGO: COORDENADOR DE CREAS**

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Maria Perin Fontanetti Araujo	4.433/2015	4.859.486-6	1º lugar

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito do Município de Araras

João José Bianco
Secretário Municipal da Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (Art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 31/2013)

Nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 31/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras), o candidato ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por solicitação do interessado e a critério da administração.

O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não se der dentro do prazo previsto, conforme §2º, do artigo 24, do aludido diploma legal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

NOME

RODOLFO DUARTE DE MELO

ATO DA MESA Nº

0030/2015

R.G.

35.343.699-9

CLASSIFICAÇÃO

2º Lugar

Felisbino Vieira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Verª Magda Regina Carbonero Celidorio
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo nº 048/2015

Pregão 001/2015

Face ao constante dos autos do Processo nº 048/15, torno público para o conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 001/15 (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 máquina copiadora nova para a Câmara Municipal de Araras) do tipo menor preço por item, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, o vencedor: Xerografia Informática Ltda. - EPP, com valor total de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Araras, 08 de setembro de 2015.

Ver. Magda Regina Carbonero Celidorio
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/15

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/15

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

CONTRATADA: EMENGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Prorroga o prazo de entrega para mais 20 (vinte) dias.

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projeto elétrico, rede e telefonia na Câmara Municipal de Araras

Araras, 31 de agosto de 2015.

Ver. Magda Regina Carbonero Celidorio
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/15

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/15

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

CONTRATADA: EDUARDO OCTÁVIO DE MORAES - ME

OBJETO: Fornecimento mensal de cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de Araras.

VALOR TOTAL: R\$ 64.082,04 (Sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0219 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Araras, 08 de setembro de 2015.

Ver. Magda Regina Carbonero Celidorio
Presidente

ATO DA MESA Nº0030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

ATO DA MESA Nº 0030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 19, Inciso II da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

RESOLVE:

I. Nomear RODOLFO DUARTE DE MELO, portador do R.G. nº 35.343.699-9, devidamente aprovado e classificado em 2º lugar, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE LEGISLATIVO, referência "8" (Anexo I) da Lei nº 4.703, de 05 de setembro de 2014, cujo vencimento está previsto na Tabela de Vencimentos (Anexo III), da mencionada Lei, e alterações subseqüentes, nos termos do Concurso Público nº 01/2014.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"

Araras, 09 de setembro de 2015.

Verª Magda Regina Carbonero Celidorio
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira
Vice-Presidente

Ver. Carlos José da Silva Nascimento
Secretário

Publicado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Legislativa

Felisbino Vieira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro